



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 6708 / FAX: (098) 245 5882  
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Vinculada à Gerência de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e  
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão

## Resolução n.º 371 /2003- CONSUN/UEMA

Autoriza o funcionamento do Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em "Administração de Negócios," nos municípios São Luís, João dos Patos e Pinheiro, sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Maranhão.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto desta Universidade, em seu Art.34, inciso VI e,

considerando o que determina a Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art.44, inciso I;

considerando o que determina a Resolução n.º CES 01/99 do Conselho Nacional de Educação;

considerando o que consta do Parecer n.º 217/2001 do Conselho Estadual de Educação;

considerando a deliberação deste Conselho, nesta data,

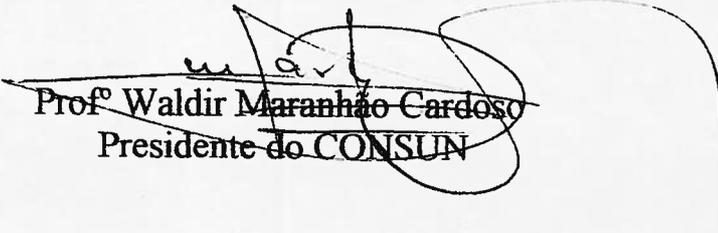
### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento do Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em Administração de Negócios, em São Luís, São João dos Patos e Pinheiro, sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Maranhão.

**Art. 2º** - O Curso Superior de Formação Específica mencionado no Art. 1º fica vinculado ao Curso de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, campus de São Luís, nos termos do Art. 4º da Resolução n.º CES 01/99-CNE.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís (MA), 13 de junho de 2003.

  
Prof.º Waldir Maranhão Cardoso  
Presidente do CONSUN